

AVISO

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DO MERCADO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA FEIRA

O Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que entrou em vigor a 8 de abril de 2015, veio estabelecer o procedimento do regulamento administrativo, bem como o dever publicitação do início do procedimento com vista a possibilitar a constituição como interessados e a apresentação de contributos pelos cidadãos no âmbito da elaboração de projetos de regulamentos ou de projetos de alteração/revisão de regulamentos.

Nos termos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do CPA, consagra-se que o início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que aprova o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração (RJACSR), a instalação dos mercados municipais, fica sujeita aos controlos constantes do RJACSR, devendo dispor de um regulamento interno aprovado pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, no qual são estabelecidas as normas relativas à sua organização, funcionamento, disciplina, limpeza e segurança interior.

Decorrente, ainda, das recentes obras de requalificação efetuadas ao edifício do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira, que incluiu um grande investimento na renovação e execução de novas infraestruturas e equipamentos, com melhorias significativas, e ainda com o intuito de tornar o mercado municipal num espaço cada vez mais atrativo, quer para os operadores que neles desenvolvem a sua atividade comercial, quer para os utentes, potenciando a atividade económica desenvolvida, não só nos espaços cujo funcionamento se pretende regular, mas também em toda a área envolvente relativamente à qual o mercado constitui um polo dinamizador e potenciador de atividade económica, justifica-se que o Município disponha de um instrumento que, contendo novas regras disciplinadoras da organização e funcionamento do mercado municipal, permita aos seus ocupantes um melhor desempenho da sua atividade, com a conseqüente melhoria da sua prestação, onde a defesa do consumidor, nomeadamente, aspetos de higiene e sanitários, e a proteção do ambiente, constituem aspetos privilegiados.

Para o efeito, esta Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia 20 de maio de 2024, deliberou autorizar o início do procedimento de elaboração do Regulamento do Mercado Municipal de Santa Maria da Feira e a publicitação do início do respetivo procedimento, pelo prazo de 10 dias, no portal do Município de Santa Maria da Feira.

Durante o prazo acima referido podem os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos para os projetos de alteração dos regulamentos municipais acima identificados, mediante a apresentação de requerimento dirigido ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal, do qual conste o nome, número de identificação fiscal, respetivo endereço de correio eletrónico e consentimento para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

Santa Maria da Feira, 11 de junho de 2024.

A Vereadora do Pelouro de Administração, Finanças e Modernização Administrativa,



Sónia Azevedo, Dra.

Assinatura digital qualificada